



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano XI - Edição nº 00709 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
376D488344624540793FC766BBC723C4

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.
- RELATÓRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISP 02-2026.
RELATÓRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISP 03-2026.
RELATÓRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISP 04-2026.
RELATÓRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISP 05-2026.
RELATÓRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISP 06-2026.
RELATÓRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISP 07-2026.
RELATÓRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISP 08-2026.
RELATÓRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISP 09-2026.
RELATÓRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISP 10-2026.
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 02-2026
- EXTRATO DE CONTRATO 07-2026
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 03-2026.
- EXTRATO DE CONTRATO 08-2026.

Câmara Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, por intermédio de seu pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, nomeado através da Portaria nº 11/2026, de 05/01/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Presencial nº 001/2026 no dia **23 de janeiro de 2026, às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na rua Getúlio Vargas, 100 – Centro – Cândido Sales/BA, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77) 98864 1457 ou pelo e-mail: valmiran_ferreira@hotmail.com.

Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Pregoeiro.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99343BCD1DE13075AAD4E4A9DEF9344F

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão obra in loco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acostadas ao Processo Administrativo nº 07/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade administrativa de execução das informações de gestão junto aos sistemas de controle externo, devendo ser executada por pessoal competente, uma vez entendendo que o quadro funcional da entidade não possui servidor com devidos conhecimentos, e sendo essencial para o processo de prestação de contas, para objetivar esta contratação.

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a prestação de serviços, para tanto foram realizados levantamento de preços de mercado com cotações direto com fornecedores, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças juntadas aos autos, ou seja, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência e Ato Convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no seu Portal da Transparência, e no PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilidação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica 04 (quatro) empresas apresentaram propostas válidas de preço, a saber:

Empresas	Dinâmica	FOXX	JC Consultoria	Ottomatic
Valor Mensal	R\$ 4.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 5.000,00
Observação	Pesquisa de Preços Cotação de Mercado		Propostas recebidas	

A empresa JC Consultoria & Ouvidoria CNPJ nº 60.922.305/0001-82 mesmo apresentando o menor preço, foi declarada inabilitada por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse a execução do serviço objeto da Dispensa nº 02-2026. A empresa apresentou documentos de prestação de serviços, sendo três atestados genéricos indicando a prestação de serviços administrativos em geral para empresas privadas e não para com órgãos públicos, e um atestado de assessoria e suporte digital de um sistema do setor de saúde específico de um município, divergente do sistema objeto a ser contratado que é o SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria em seus módulos Captura e Analisador, este com suas especificidades e peculiaridades. Portanto não comprova o conhecimento sobre o sistema a ser trabalhado e a prestação de serviços do referido serviço a ser contratado, não podendo esta entidade estar a mercê de prejuízo quanto a entrega do objeto.

Considerando que a DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, foi segunda empresa que apresentou Menor Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Cabe deixar registradas demais propostas recebidas não válidas, a saber:

Empresas	LG Consultoria	AF Gestão
Observação	Ultrapassou o valor limite estimado para dispensa	Prestação de Serviços essencialmente remoto

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão obra in loco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acostadas ao Processo Administrativo nº 08/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade administrativa dos serviços de digitalização, tendo em vista que tal demanda é essencial para o processo de prestação de contas mensal e anual, perante aos órgãos de controle externo, bem como em demandas internas, para objetivar esta contratação.

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a prestação de serviços, para tanto foram realizados levantamento de preços de mercado com cotações direto com fornecedores, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contração por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças juntadas aos autos, ou seja, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência e Ato Convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no seu Portal da Transparência, e no PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica 02 (duas) empresas apresentaram propostas válidas de preço, a saber:

Empresas	Plena	FOXX
Valor Mensal	R\$ 5.457,50	R\$ 5.450,00
Observação	<i>Pesquisa de Preços Cotação de Mercado</i>	

Considerando que a FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, foi a empresa que apresentou Menor Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Cabe deixar registrada demais proposta recebida não válida, a saber:

Empresas	Docsprime
Observação	<i>Ultrapassou o valor limite estimado para dispensa</i>

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa na Gestão do Sítio Oficial da Câmara Municipal, para cumprimento do que determina as diretrizes do Portal da Transparência, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão obra in loco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acostadas ao Processo Administrativo nº 09/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade administrativa quanto ao acompanhamento dos órgãos de controle externo para com as atividades da Câmara Municipal, deva ser executada por pessoal competente, entendendo que o quadro funcional da entidade não possui servidor que entenda as nuances dos Tribunais, e sendo essencial para o processo de prestação de contas, objetivando esta contratação.

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a prestação de serviços, para tanto foram realizados levantamento de preços de mercado com cotações direto com fornecedores, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contração por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças juntadas aos autos, ou seja, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência e Ato Convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no seu Portal da Transparência, e no PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica 05 (cinco) empresas apresentaram propostas válidas de preço, a saber:

Empresas	Dinâmica	MSCON	JC Consultoria	Ottomatic	MIRA
Valor Mensal	R\$ 4.900,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.300,00	R\$ 5.000,0	R\$ 4.200,00
Observação	<i>Pesquisa de Preços Cotação de Mercado</i>		<i>Propostas recebidas</i>		

Considerando que a MSCON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, foi a empresa que apresentou Menor Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Cabe deixar registrada demais proposta recebida não válida, a saber:

Empresas	Specter
Observação	<i>Prestação de Serviços essencialmente remoto</i>

Cabe deixar registrado questionamento imputado por concorrente interessado nesta concorrência e devida justificativa ao mesmo, em tempo hábil, que segue em anexo a este relatório.

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 22.328.695/0001-78 | I. E. 204.142.799.119
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
(17) 3312-0990 / contato@tourofolia.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA

T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.328.695/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 20, nº 1118, Sobreloja, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, através de seu sócio administrador IGOR HENRIQUE BERNARDINO DA SILVA | SORENTI, brasileiro, maior, jornalista, RG nº 34.546.294-4 SSP/SP e CPF nº 228.680.258-03, vem, com o devido respeito e em um espírito de colaboração que visa o aprimoramento dos procedimentos administrativos e a garantia da máxima eficácia do interesse público, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM EFEITO SUSPENSIVO AO AVISO DE DISPENSA Nº 04/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**, com fundamento no Art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e demais normas aplicáveis.

Primeiramente, gostaríamos de reiterar nosso compromisso com a lisura, a transparência e a eficiência nos processos da Administração Pública. Compreendemos o esforço da Câmara Municipal em realizar contratações que atendam ao interesse público e buscamos, com esta manifestação, colaborar para que o procedimento em questão transcorra em estrita conformidade com a legislação vigente, evitando futuras contestações e resguardando a segurança jurídica de todos os envolvidos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Câmara Municipal de Cândido Sales



T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 22.328.695/0001-78 | I. E. 204.142.799.119
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
(17) 3312-0990 / contato@tourofolia.com.br

Considerando a relevância dos questionamentos abaixo detalhados e o potencial risco de lesão aos princípios constitucionais da Administração Pública – como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal) –, que orientam toda e qualquer conduta do gestor público, faz-se imperiosa a necessidade de que os esclarecimentos sejam prestados com a antecedência necessária, e que o prazo para apresentação de propostas seja suspenso até a integral elucidação das matérias. Tal medida se fundamenta no princípio da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF), que confere à Administração o poder-dever de anular seus atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, bem como no princípio da precaução, buscando prevenir a consumação de um eventual vício que poderia levar à futura anulação do ato convocatório e/ou do contrato, gerando prejuízos ainda maiores ao erário e à celeridade administrativa. A manutenção do prazo sem os devidos esclarecimentos dos pontos críticos abaixo listados colocaria os potenciais interessados em posição de desvantagem e incerteza, comprometendo a formulação de propostas adequadas e, por conseguinte, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2. DO EFEITO SUSPENSIVO

A Lei nº 14.133/2021, em seu **Art. 164, § 1º**, estabelece que "*A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem o procedimento licitatório, salvo decisão motivada da autoridade que os proferir*".

O **efeito suspensivo** ocorre quando a interposição de um recurso ou pedido (neste caso, o pedido de esclarecimentos) tem o condão de paralisar os efeitos do ato que está sendo questionado, impedindo que o processo licitatório ou a contratação avance até que a questão levantada seja devidamente analisada e decidida pela autoridade competente. Sua aplicação, conforme a nova Lei de Licitações, é uma medida excepcional e discricionária, mas

Câmara Municipal de Cândido Sales



T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 22.328.695/0001-78 | I. E. 204.142.799.119
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
(17) 3312-0990 / contato@tourofolia.com.br

que se faz necessária quando as irregularidades apontadas são de tal magnitude que podem comprometer a legalidade, a validade e a própria finalidade do processo, gerando um risco iminente de nulidade.

No presente caso, conforme detalharemos abaixo, as omissões e inconsistências verificadas são de natureza grave. A continuidade do processo sem o devido saneamento dessas questões expõe a Administração e os futuros contratados a riscos jurídicos incontornáveis, com a possibilidade de anulação futura, responsabilização de agentes públicos e prejuízos ao erário.

Diante da materialidade e potencial lesivo das falhas que serão apontadas, requeremos, desde já, que este Pedido de Esclarecimentos seja recebido com a concessão do **efeito suspensivo**, determinando-se a imediata paralisação do Aviso de Dispensa nº 04/2026 até que os pontos levantados sejam clara e devidamente esclarecidos e, se for o caso, o edital seja retificado. A suspensão é imperativa para evitar que a Administração prossiga em um procedimento viciado que, em um momento posterior, possa ser declarado nulo, com todo o desgaste e retrabalho que isso implicaria.

3. DOS FUNDAMENTOS

A análise atenta dos documentos revela pontos que necessitam de esclarecimentos urgentes e, em alguns casos, de retificação, sob pena de viciar irremediavelmente o procedimento:

3.1. Da divergência na fundamentação legal para prorrogação contratual

A Lei nº 14.133/2021, Art. 40, § 1º, inciso I

Determina que o edital e seus anexos deverão conter "descrição clara, precisa e

Câmara Municipal de Cândido Sales



T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 22.328.695/0001-78 | I. E. 204.142.799.119
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
(17) 3312-0990 / contato@tourofolia.com.br

suficiente do objeto, com indicação dos quantitativos e do local de entrega ou de prestação dos serviços". A coerência entre os documentos é um corolário.

O termo de referência (Item 5) cita os **Art. 107 e 132** da Lei nº 14.133/21 como base para a prorrogação. Contudo, o (Item 6.6) corretamente menciona os **Art. 105 e 106** da mesma lei, que são os dispositivos aplicáveis à prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Qual a fundamentação legal correta para a prorrogação contratual a ser aplicada, visto que o Termo de Referência – documento basilar para a descrição do objeto e condições – contém informação legalmente imprecisa?

A inconsistência entre os documentos do edital gera insegurança jurídica para os participantes e para a própria Administração. Embora o complemento traga a fundamentação correta, a persistência da informação incorreta no Termo de Referência pode levar a interpretações dúbias e questionamentos sobre a validade das condições de prorrogação no futuro.

Requer-se a retificação do Termo de Referência para que a fundamentação legal da prorrogação seja uníssona e correta em todos os documentos.

3.2. Da inexistência de prazo específico para pagamento

A **Lei nº 14.133/2021, Art. 104, caput**, embora não defina expressamente o prazo, a lei busca garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O prazo de pagamento é elemento essencial para a saúde financeira do contratado.

Câmara Municipal de Cândido Sales



T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 22.328.695/0001-78 | I. E. 204.142.799.119
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
(17) 3312-0990 / contato@tourofolia.com.br

O termo de referência (Item 4.1) estabelece que o pagamento será realizado "*após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal*", mas **não especifica um prazo em dias** para que esse pagamento ocorra após as condições serem satisfeitas.

Qual o prazo máximo para que a Câmara Municipal efetue o pagamento após a conclusão dos serviços, a fiscalização e a emissão da Nota Fiscal, bem como após a devida liquidação da despesa?

A ausência de um prazo definido para o pagamento gera incerteza e imprevisibilidade para a empresa contratada, dificultando seu planejamento financeiro e a gestão de fluxo de caixa. Isso pode configurar desequilíbrio econômico-financeiro e onerar os custos indiretos que os licitantes terão de embutir em suas propostas, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A jurisprudência e a boa prática administrativa, mesmo na ausência de prazo expresso na 14.133/2021, têm como referência o prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos devidos pela Administração Pública.

Requer-se a inclusão de um prazo objetivo e específico para o pagamento nos termos do edital, preferencialmente 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

3.3. Da ausência de cronograma detalhado de execução

A **Lei nº 14.133/2021, Art. 40, § 1º, inciso IV**, exige que o edital contenha "critérios de avaliação e medição dos serviços ou das soluções, quando for o caso, e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade". Implícita a necessidade de um planejamento detalhado da execução.

Câmara Municipal de Cândido Sales



T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 22.328.695/0001-78 | I. E. 204.142.799.119
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
(17) 3312-0990 / contato@tourofolia.com.br

Os documentos não apresentam um cronograma detalhado de execução dos serviços, com etapas, entregas específicas ou marcos de avaliação claros para a prestação de consultoria e assessoria.

Há um cronograma de execução detalhado com etapas e entregas a ser exigido da contratada e, em caso afirmativo, onde pode ser consultado?

A ausência de um cronograma de execução detalhado pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento por parte da Administração, bem como a organização e o planejamento da execução por parte da contratada. Isso pode gerar conflitos na medição e ateste dos serviços e comprometer a eficácia da contratação.

Requer-se a inclusão de um cronograma de execução ou a previsão de que o contrato ou seus anexos detalharão as etapas e entregas dos serviços de consultoria e assessoria.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto e das graves irregularidades e omissões que, se não saneadas, podem invalidar todo o processo de contratação, requer-se:

- a) O recebimento e deferimento do presente Pedido de Esclarecimentos com a imediata concessão de efeito suspensivo ao Aviso de Dispensa nº 04/2026, Processo Administrativo nº 09/2026.
- b) A apresentação de esclarecimentos formais e públicos para todas as dúvidas e irregularidades apontadas desta manifestação.
- c) A retificação dos documentos do Aviso de Dispensa nº 04/2026 para sanar as inconsistências e omissões, em especial a divulgação do orçamento estimado da contratação.

Câmara Municipal de Cândido Sales



T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 22.328.695/0001-78 | I. E. 204.142.799.119
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
(17) 3312-0990 / contato@tourofolia.com.br

- d) Após as retificações, a reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, garantindo a todos os interessados as condições de planejamento e participação em um processo legalmente lícito.

Acreditamos que a pronta e diligente atuação da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA no saneamento destas questões demonstrará seu compromisso com os princípios da Administração Pública, fortalecerá a confiança dos potenciais contratados e, acima de tudo, resguardará o interesse público. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Temos em que pede e aguarda deferimento.

Barretos (SP), 08 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
T F ASSESSORIA COMUNICACOES E EVENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



IGOR HENRIQUE BERNARDINO DA SILVA I SORENTI
T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
Sócio Administrador
RG 34.546.294-4 SSP/SP | CPF 228.680.258-03

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA T. F.
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do seu representante legal, Presidente da Comuna e do Agente de Contratação, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa e em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, segurança jurídica e interesse público, vem apresentar **RESPOSTA TÉCNICA** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** formulado pela empresa interessada, com pretensão de concessão de efeito suspensivo, nos seguintes termos:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

O procedimento administrativo em análise foi regularmente instaurado e integralmente instruído, observando-se os comandos da Lei nº 14.133/2021, especialmente, Art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor; Art. 75, § 3º, que determina a divulgação prévia de aviso de contratação direta por, no mínimo, 03 (três) dias úteis, providência devidamente cumprida e o Art. 37, caput, da Constituição Federal, quanto aos princípios da Administração Pública.

Do mesmo modo, o Aviso de Dispensa nº 04/2026, o Ato Convocatório, o Termo de Referência e seus anexos foram publicados, disponibilizados e estruturados de forma transparente, permitindo ampla participação de interessados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme demonstram os documentos constantes dos autos.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

2. DA INEXISTÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO AUTOMÁTICO

Nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é expresso que:

“A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem o procedimento licitatório, salvo decisão motivada da autoridade competente.”

No contexto, tem-se que, não há qualquer efeito suspensivo automático decorrente do simples protocolo de pedido de esclarecimentos, sendo a suspensão medida excepcional, condicionada à demonstração objetiva de ilegalidade grave ou risco concreto de nulidade, o que não se verifica no caso em exame.

3. DOS PONTOS SUSCITADOS E DO SANEAMENTO JURÍDICO

3.1. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

É cediço que, eventual divergência pontual entre dispositivos legais citados no Termo de Referência não compromete a validade do procedimento, uma vez que:

3.1.1. O Ato Convocatório, norma hierarquicamente prevalente, estabelece expressamente a prorrogação com base nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021,

3.1.2. O próprio instrumento convocatório prevê que, havendo divergência entre documentos, prevalecerá o Ato Convocatório.

Trata-se, portanto, de questão meramente formal, passível de interpretação sistemática, sem qualquer prejuízo à competitividade, legalidade ou segurança jurídica.

3.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 não impõe prazo fixo e obrigatório para pagamento, exigindo apenas que sejam respeitados os princípios do equilíbrio econômico-financeiro e da boa-fé objetiva.

O Termo de Referência prevê expressamente que o pagamento ocorrerá após a liquidação da despesa, nos moldes da legislação financeira e orçamentária, inexistindo omissão ilegal ou afronta normativa. Eventual referência a prazos usualmente adotados pela Administração não constitui imposição legal, mas prática administrativa facultativa.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

3.3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O objeto da contratação refere-se a serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica, cuja execução se dá de forma permanente e mensal, não exigindo cronograma físico-financeiro por etapas, conforme a própria natureza do serviço.

A Lei nº 14.133/2021 não exige cronograma detalhado para toda e qualquer contratação, mas apenas quando a complexidade do objeto assim o demandar, o que não é o caso dos autos.

4. DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE E DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO

Após análise técnica e jurídica, não se constatou qualquer ilegalidade, nem víncio material capaz de macular o procedimento, inexiste prejuízo à ampla concorrência ou à isonomia e não se verifica risco de nulidade ou danos ao erário.

Dessa forma, não há fundamento jurídico para concessão de efeito suspensivo, sendo plenamente legítima a continuidade do procedimento administrativo, em consonância com o interesse público e a legislação vigente.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração, conhece do Pedido de Esclarecimentos e esclarece que todos os atos foram praticados em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021**, afastando a existência de irregularidades.

Destarte, **INDEFERE** o pedido de concessão de efeito suspensivo e determina o regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 09/2026 – Dispensa nº 04/2026.

Publique-se a presente resposta para ciência dos interessados e junte-se aos autos.

Cândido Sales-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços Técnicos de Assessoria Voltada a Normatização, Orientação e Acompanhamento Direcionando as Políticas Relativas à Lei Geral de Proteção de Dados e Sua Aplicação no Setor (LGPD, lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018) e demais alterações, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão obra in loco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acostadas ao Processo Administrativo nº 10/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade administrativa de garantir um padrão geral de transparência, bem como, atender a normatização das políticas de Lei Geral de Proteção de Dados que cabem a esta entidade, objetivando esta contratação.

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a prestação de serviços, para tanto foram realizados levantamento de preços de mercado com cotações direto com fornecedores, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contração por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças juntadas aos autos, ou seja, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência e Ato Convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no seu Portal da Transparência, e no PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica 06 (seis) empresas apresentaram propostas válidas de preço, a saber:

Empresas	IBAPEC	MSCON	PLM	PHRSSEC	Ottomatic
Valor Mensal	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.379,00	R\$ 2.987,00	R\$ 5.000,00
Observação	<i>Pesquisa de Preços Cotação de Mercado</i>				

Considerando que a IBAPEC - INSTITUTO BAIANO DE PESQUISA, ESTRATEGIA E COMUNICACAO LTDA, foi a empresa que apresentou Menor Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Cabe deixar registrado que a empresa PLM forneceu cotação e após solicitou desistência do processo de concorrência.

Cabe deixar registradas demais propostas recebidas não válidas, a saber:

Empresas	BL2	TOTZA.TECH	Malheiros
Observação	<i>Prestação de Serviços essencialmente remoto</i>		

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de controle externo, principalmente no que julga competência do tribunal de contas dos municípios da Bahia – TCM/BA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão obra in loco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acostadas ao Processo Administrativo nº 11/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade da demanda quanto ao acompanhamento e defesa junto à órgãos de controle externo para com as atividades da gestão da entidade, devendo ser executada por pessoal competente, haja vista o quadro funcional da entidade não possuir servidor que entenda as nuances dos Tribunais, e sendo essencial para o processo de prestação de contas, para objetivar esta contratação.

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a prestação de serviços, para tanto foram realizados levantamento de preços de mercado com cotações direto com fornecedores, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contração por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças juntadas aos autos, ou seja, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência e Ato Convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no seu Portal da Transparência, e no PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica 04 (quatro) empresas apresentaram propostas válidas de preço, a saber:

Empresas	Metha	MSCON	JC Consultoria	Ottomatic
Valor Mensal	R\$ 4.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 5.000,00
Observação	<i>Pesquisa de Preços Cotação de Mercado</i>		<i>Propostas recebidas</i>	

A empresa JC Consultoria & Ouvidoria CNPJ nº 60.922.305/0001-82 mesmo apresentando o menor preço, foi declarada inabilitada por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse a execução do serviço objeto da Dispensa nº 06-2026. A empresa apresentou documentos de prestação de serviços, sendo três atestados genéricos indicando a prestação de serviços administrativos, consultoria e ouvidoria em geral, contudo para empresas privadas e não para com órgãos públicos; e um atestado de assessoria e suporte digital de um sistema do setor de saúde específico de um município, divergente do teor ao objeto a ser contratado que é o acompanhamento e elaboração das diligências/notificações recebidas pelo tribunal de contas dos municípios de controle externo do estado da Bahia. Portanto não comprova o conhecimento específico sobre o serviço a ser trabalhado e a prestação de serviços do referido, não podendo esta entidade estar a mercê de prejuízo quanto a entrega do objeto pela não prática do serviço junto a órgãos públicos, que se diverge em legislações da contabilidade comercial.

Considerando que a METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, foi segunda empresa que apresentou Menor Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Cabe deixar registradas demais propostas recebidas não válidas, a saber:

Empresas	Malheiros	F A. Antonietti
Observação	<i>Prestação de Serviços essencialmente remoto</i>	

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do sistema e-TCM desta Câmara Municipal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão obra in loco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acostadas ao Processo Administrativo nº 12/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade de serviços técnicos especializados, tendo em vista o acompanhamento de controle externo para com as atividades da gestão administrativa da Câmara Municipal, devendo ser executada por pessoal competente, uma vez entendendo que o quadro funcional da entidade não possui servidor que entenda as nuances dos Tribunais, e sendo essencial para o processo de prestação de contas, para objetivar esta contratação.

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a prestação de serviços, para tanto foram realizados levantamento de preços de mercado com cotações direto com fornecedores, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contração por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças juntadas aos autos, ou seja, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência e Ato Convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no seu Portal da Transparência, e no PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica 04 (quatro) empresas apresentaram propostas válidas de preço, a saber:

Empresas	Metha	MSCON	JC Consultoria	Ottomatic
Valor Mensal	R\$ 4.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 5.000,00
Observação	Pesquisa de Preços Cotação de Mercado	Propostas recebidas		

A empresa JC Consultoria & Ouvidoria CNPJ nº 60.922.305/0001-82 mesmo apresentando o menor preço, foi declarada inabilitada por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse a execução do serviço objeto da Dispensa nº 06-2026. A empresa apresentou documentos de prestação de serviços, sendo três atestados genéricos indicando a prestação de serviços administrativos, consultoria e ouvidoria em geral, contudo para empresas privadas e não para com órgãos públicos; e um atestado de assessoria e suporte digital de um sistema do setor de saúde específico de um município, divergente do sistema objeto a ser contratado que é o e-TCM Sistema de prestação de contas do TCM/BA com suas especificidades e peculiaridades. Portanto não comprova o conhecimento sobre o sistema a ser trabalhado e a prestação de serviços do referido, não podendo esta entidade estar a mercê de prejuízo quanto a entrega do objeto.

Considerando que a METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, foi segunda empresa que apresentou Menor Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Cabe deixar registrada demais proposta recebida não válida, a saber:

Empresas	Malheiros
Observação	Prestação de Serviços essencialmente remoto

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de implantação e monitoramento da Governança Financeira da Câmara Municipal Cândido Sales/BA, compreendendo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria financeira do Legislativo Municipal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão obra in loco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acostadas ao Processo Administrativo nº 13/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade administrativa de serviços técnicos especializados, tendo em vista a necessidade de manter um padrão de gestão da transparência, para objetivar esta contratação.

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a prestação de serviços, para tanto foram realizados levantamento de preços de mercado com cotações direto com fornecedores, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contração por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças juntadas aos autos, ou seja, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência e Ato Convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no seu Portal da Transparência, e no PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que comprehende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica 05 (cinco) empresas apresentaram propostas válidas de preço, a saber:

Empresas	IBAPEC	MSCON	JC Consultoria	Ottomatic	JAV Assessoria
Valor Mensal	R\$ 4.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.150,00
Observação	<i>Pesquisa de Preços Cotação de Mercado</i>		<i>Propostas recebidas</i>		

A empresa JC Consultoria & Ouvidoria CNPJ nº 60.922.305/0001-82 mesmo apresentando o menor preço, foi declarada inabilitada por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse a execução do serviço objeto da Dispensa nº 06-2026. A empresa apresentou documentos de prestação de serviços, sendo três atestados genéricos indicando a prestação de serviços administrativos, consultoria e ouvidoria em geral, contudo para empresas privadas e não para com órgãos públicos; e um atestado de assessoria e suporte digital de um sistema do setor de saúde específico de um município, divergente do teor ao objeto a ser contratado que é a implantação de governança financeira com base nas legislações para legislativos municipais. Portanto não comprova o conhecimento específico sobre o serviço a ser trabalhado e a prestação de serviços do referido, não podendo esta entidade estar a mercê de prejuízo quanto a entrega do objeto pela não prática do serviço junto a órgãos públicos, que se diverge em legislações da contabilidade comercial.

Considerando que a IBAPEC - INSTITUTO BAIANO DE PESQUISA, ESTRATEGIA E COMUNICACAO LTDA, foi segunda empresa que apresentou Menor Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Cabe deixar registradas demais propostas recebidas não válidas, a saber:

Empresas	Malheiros
Observação	<i>Prestação de Serviços essencialmente remoto</i>

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de implantação e monitoramento da Governança Financeira da Câmara Municipal Cândido Sales/BA, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados em administração pública para assessoria e consultoria administrativa continua com enfoque na área de implantação, acompanhamento no setor de patrimônio, atualização no sistema de patrimônio, bem como, todas as atividades pertinentes ao patrimônio desta câmara municipal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão obra in loco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acostadas ao Processo Administrativo nº 14/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade administrativa de serviços técnicos especializados, tendo em vista a necessidade de garantir um melhor controle do patrimônio deste Legislativo, com a devida transparência de toda movimentação existente, para objetivar esta contratação.

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a prestação de serviços, para tanto foram realizados levantamento de preços de mercado com cotações direto com fornecedores, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças juntadas aos autos, ou seja, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência e Ato Convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no seu Portal da Transparência, e no PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica 03 (três) empresas apresentaram propostas válidas de preço, a saber:

Empresas	Metha	MSCON	Ottomatic
Valor Mensal	R\$ 4.980,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.000,0
Observação	Pesquisa de Preços Cotação de Mercado		Proposta recebida

Considerando que a MSCON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, foi a empresa que apresentou Menor Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Cabe deixar registradas demais propostas recebidas não válidas, a saber:

Empresas	Malheiros
Observação	Prestação de Serviços essencialmente remoto

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de treinamento de rotina administrativa e contábil, organização, atualizações e orientações gerais e contínuas aos servidores, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão obra in loco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acostadas ao Processo Administrativo nº 15/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade administrativa de serviços técnicos especializados, tendo em vista a necessidade de garantir um padrão geral na execução das rotinas administrativas e financeira deste Legislativo.

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a prestação de serviços, para tanto foram realizados levantamento de preços de mercado com cotações direto com fornecedores, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças juntadas aos autos, ou seja, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência e Ato Convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no seu Portal da Transparência, e no PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica 03 (três) empresas apresentaram propostas válidas de preço, a saber:

Empresas	IBAPEC	FOXX	Ottomatic
Valor Mensal	R\$ 4.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,0
Observação	Pesquisa de Preços Cotação de Mercado		Proposta recebida

Considerando que a IBAPEC - INSTITUTO BAIANO DE PESQUISA, ESTRATEGIA E COMUNICACAO LTDA, foi a empresa que apresentou Menor Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Cabe deixar registradas demais propostas recebidas não válidas, a saber:

Empresas	Malheiros	B & E PARTNERS	MM Gonçalves
Observação	Prestação de Serviços essencialmente remoto		Ultrapassou valor limite estabelecido

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9BC9E3E3642DB114F38C8DC4B8A974

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 07/2026

Dispensa de Licitação: 02/2026

Interessado: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Empresa especializada na assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Autorização da Contratação: Fundamentação Legal conforme o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cuida-se de contratação a ser realizada por Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Em atenção aos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o:

PARECER JURÍDICO atesta, sem ressalvas, que foram cumpridas as exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.

CONTRATADA: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.579.315/0001-05, com sede na Rua Santos Dumont, nº 180, Bairro Centro no Município de Cândido Sales-BA.

VALOR MENSAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VALOR ANUAL/TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diante do exposto, autorizo a contratação direta, bem como a respectiva despesa, com base nas proposições precedentes.

Encaminhe-se para os trâmites cabíveis. Cumpra-se, Publique-se.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA383C8BADABF42CF5D80DD4E2AC0BDB

Câmara Municipal de Cândido Sales

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2026, firmado em 13/01/2026, com a empresa **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.579.315/0001-05, com sede na Rua Santos Dumont, nº 180, Bairro Centro no Município de Cândido Sales-BA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Gestão Pública no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.

AMPARO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, demais legislação aplicável e Dispensa de Licitação Nº 02/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2026.

VIGÊNCIA: 13/01/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Cândido Sales-BA, 13 de janeiro de 2026.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CB51FA2E9BEBC08E8EFB175BC608D88

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 08/2026

Dispensa de Licitação: 03/2026

Interessado: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Empresa especializada em Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos para a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Autorização da Contratação: Fundamentação Legal conforme o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cuida-se de contratação a ser realizada por Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada em Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos para a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Em atenção aos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o:

PARECER JURÍDICO atesta, sem ressalvas, que foram cumpridas as exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.

CONTRATADA: FOXX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.336.726/0001-53, com sede na Praça Moisés Felix, nº 170, Sala 01, Bairro Centro no Município de Cândido Sales-BA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR ANUAL/TOTAL: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diante do exposto, autorizo a contratação direta, bem como a respectiva despesa, com base nas proposições precedentes.

Encaminhe-se para os trâmites cabíveis. Cumpra-se, Publique-se.

Cândido Sales-BA, em 13 de janeiro de 2026.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B66BA1485975EA851F105521D226AE31

Câmara Municipal de Cândido Sales

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 08/2026, firmado em 13/01/2026, com a empresa **FOXX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.336.726/0001-53, com sede na Praça Moisés Felix, nº 170, Sala 01, Bairro Centro no Município de Cândido Sales-BA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.

AMPARO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, demais legislação aplicável e Dispensa de Licitação Nº 03/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2026.

VIGÊNCIA: 13/01/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Cândido Sales-BA, 13 de janeiro de 2026.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
376D488344624540793FC766BBC723C4